



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1634/2026 Coelho Neto - MA, 05/02/2026

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e avisos de licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO, no dia 26/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 30 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SUMÁRIO

### 1 - LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO

### 2 - SECRETARIA DE CULTURA

- REGULAMENTO

### 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA

- PORTARIA

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE CULTURA

### REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO DOS BLOCOS DE RUA

### COELHO NETO FOLIA 2026 - VINCULADO AO EDITAL CP N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Edital de Incentivo aos Blocos de Rua n° 002/2026, estabelece o presente Regulamento da Competição dos Blocos de Rua do Coelho Neto Folia 2026, que regerá a participação, avaliação, classificação, penalizações e premiação dos blocos de rua carnavalescos.

### 1. DAS CATEGORIAS



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1208 - Volume 3 N°1634/2026>



1.1. A competição será realizada nas seguintes categorias:

- I - Bloco Tradicional
- II - Bloco Alternativo
- III - Bloco Iniciante

1.2. Cada bloco concorrerá exclusivamente na categoria para a qual estiver devidamente habilitado no âmbito do Edital de Incentivo nº 002/2026.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente regulamento tem por objeto disciplinar a competição cultural entre os blocos de rua, com vistas à escolha do melhor bloco de cada categoria, bem como estabelecer critérios de acesso, permanência, rebaixamento e ascensão entre categorias.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE FOLIÕES

3.1. Constitui condição obrigatória para a participação válida na competição e para o recebimento do incentivo financeiro a apresentação de, no mínimo, 20 (vinte) foliões por bloco, durante o desfile oficial no circuito do evento.

3.2. A aferição do quantitativo de foliões será realizada pela Comissão Organizadora e/ou Comissão Julgadora, sendo seu registro ato administrativo válido e soberano para fins de penalização.

## 4. DAS PENALIZAÇÕES RELATIVAS AO INCENTIVO FINANCEIRO

4.1. O bloco que não atingir o quantitativo mínimo de 20 (vinte) foliões, conforme disposto no item 3.1 deste Regulamento, ficará sujeito às seguintes penalizações, cumulativas ou não, a critério da Administração Pública:

- I - Perda automática e integral do direito ao recebimento do incentivo financeiro previsto nos Editais de Incentivo para o ano seguinte.
- II - Desclassificação da disputa por premiação, ainda que o bloco obtenha pontuação suficiente para classificação superior;
- III - Registro de ocorrência administrativa, a ser considerada como critério negativo para participação em editais, incentivos ou chamamentos públicos futuros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - Impedimento de acesso à Categoria Especial, independentemente da colocação obtida na competição;
- V - Rebaixamento de categoria para a edição subsequente do evento, quando aplicável, independentemente da posição final na classificação

geral;

VI - Suspensão da participação em futuras competições de blocos de rua, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos casos de reincidência ou descumprimento reiterado das normas estabelecidas neste regulamento.

4.2. O descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, ainda que não relacionadas ao quantitativo mínimo de foliões, poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

- I - Advertência formal;
- II - Redução de pontuação;
- III - Desclassificação da competição;
- IV - Impedimento de participação em edições futuras do evento.

4.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo independe de notificação prévia, por se tratar de critérios objetivos e previamente estabelecidos em regulamento amplamente divulgado.

4.4. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Organizadora, a apuração dos fatos e a aplicação das penalidades, não cabendo recurso administrativo quanto ao mérito da decisão.

## 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A avaliação dos blocos será realizada por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Os julgadores deverão possuir notório conhecimento cultural, artístico ou técnico compatível com a natureza da competição.

5.3. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não cabendo recursos administrativos quanto às notas atribuídas.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os blocos serão avaliados individualmente por cada julgador, com base nos critérios estabelecidos na tabela constante do item 10 deste regulamento.

6.2. A nota final do bloco corresponderá à soma das notas atribuídas pelos três julgadores.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO REBAIXAMENTO

7.1. Ao término da apuração, os blocos serão classificados do primeiro ao último colocado em cada categoria.

7.2. Os dois últimos colocados de cada categoria serão automaticamente rebaixados para a categoria imediatamente inferior, para a edição subsequente do evento.

7.3. Na categoria Iniciante, não haverá rebaixamento, permanecendo o bloco na mesma categoria.



7.4. Ainda que o bloco possua pontuação suficiente para permanência em sua categoria por mérito cultural, poderá ser rebaixado em razão do resultado obtido na competição, visando estimular a atividade cultural contínua e evitar o comodismo.

## 8. DA ASCENSÃO À CATEGORIA ESPECIAL

8.1. O bloco campeão de cada categoria será automaticamente promovido à Categoria Especial dos Blocos.

8.2. A Categoria Especial será composta exclusivamente pelos blocos campeões e terá reconhecimento formal pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo receber tratamento diferenciado em regulamentos futuros.

## 9. DO HORÁRIO DE CONCENTRAÇÃO E DESFILE

9.1. A concentração oficial dos blocos ocorrerá a partir das 16h.

9.2. O início do desfile deverá ocorrer obrigatoriamente entre 17h e 17h30, sendo este o horário limite.

9.3. O bloco que iniciar seu desfile após as 17h30 sofrerá penalização na pontuação final, com desconto na somatória geral das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

9.4 Fica estabelecido que os blocos que, por qualquer motivo, não puderem antecipar ou adequar o início de seu desfile dentro da faixa horária prevista, quando solicitado pela organização do evento, também estarão sujeitos às penalidades por atraso, aplicáveis à pontuação final. Dessa forma, todos os blocos deverão, obrigatoriamente, estar presentes na área de concentração a partir das 16h, com estrutura e foliões prontos para o desfile, a fim de evitar contratemplos, atrasos na programação oficial e prejuízos à organização geral do evento.

## 10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Haverá premiação em dinheiro para os blocos campeões de cada categoria, conforme valores definidos no quadro abaixo.

10.2. O pagamento da premiação ficará condicionado ao cumprimento integral deste regulamento no prazo de até 10 dias após o resultado oficial.

| CATEGORIA   | COLOCAÇÃO | VALOR DO PRÊMIO |
|-------------|-----------|-----------------|
| Tradicional | 1º Lugar  | R\$ 5.000,00    |
| Alternativo | 1º lugar  | R\$ 3.000,00    |
| Iniciante   | 1º Lugar  | R\$ 2.000,00    |

## 11. TABELA DE JULGAMENTO OFICIAL

Comissão Julgadora: 03 (três) jurados

Pontuação máxima por jurado: 10 (dez) pontos por critério

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO       | DESCRIÇÃO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------|--|------------------|
| Organização                 | Estrutura, disciplina, coordenação do bloco e cumprimento do percurso      | 10 pontos        |
| Animação                    | Energia, envolvimento do público e interação com os foliões                | 10 pontos        |
| Identidade Cultural / Abadá | Valorização da cultura carnavalesca e identidade do bloco através do abadá | 10 pontos        |
| Criatividade                | Originalidade do tema, figurinos, estandarte e proposta estética           | 10 pontos        |
| Participação Popular        | Número de foliões, engajamento e presença ativa no desfile                 | 10 pontos        |

As Notas atribuídas poderão ser fracionadas de 5 a 10. Ex: 7,5; 8,7; 9;8

Pontuação máxima por jurado: 50 pontos

Pontuação máxima total (03 jurados): 150 pontos

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na competição implica aceitação plena, irrestrita e irrevogável deste regulamento e do Edital de Incentivo nº 002/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.

12.3. Fica expressamente estabelecido que, ainda que



o bloco possua pontuação suficiente para enquadramento ou permanência em determinada categoria com base nos critérios de mérito cultural previstos no Edital de Incentivo nº 002/2026, tal condição não impede o rebaixamento de categoria decorrente do resultado obtido na competição dos blocos de rua.

12.4. O resultado da competição possui caráter autônomo e soberano, prevalecendo para fins de acesso, permanência ou rebaixamento de categoria, independentemente da pontuação de mérito cultural anteriormente atribuída no âmbito do edital.

12.5. A previsão de rebaixamento tem como finalidade estimular a evolução contínua, a participação ativa e o aprimoramento artístico dos blocos de rua, evitando a estagnação, o comodismo e a permanência automática em determinada categoria, em observância aos princípios da dinamicidade cultural, da competitividade saudável e do interesse público.

12.6. A política de acesso e rebaixamento entre categorias constitui instrumento legítimo de fomento cultural, visando garantir que os blocos mantenham regularidade, inovação e envolvimento efetivo com o público, fortalecendo o Carnaval como manifestação cultural viva e em constante renovação.

12.7. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Coelho Neto - MA, 05 de fevereiro de 2026.

Marcia Cristina Costa Vale  
Secretária de Cultura  
Portaria 011/2025

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Portaria nº 004/2026 - SEMUS

O Secretário Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MAURO SÉRGIO BRITO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 849.763.653-87, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Especial do Centro de Reabilitação Milca Gardênia Oliveira de Araújo, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de fevereiro de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 003/2025 - CC

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### Portaria nº 003/2026 - SEMUS CONCEDE LICENÇA-PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº. 556/2008, de 05 de abril de 2008, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença-para atendimento de interesse particular aos Servidores (as) abaixo relacionados:

| Nome do Servidor                    | Matrícula | Período aquisitivo | Período de gozo         |
|-------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|
| Francisco José da Costa Macedo      | 10066-1   | 1º (primeiro)      | 02/02/2026 à 04/05/2026 |
| Maria do Socorro dos Santos Machado | 10031-1   | 1º (primeiro)      | 02/02/2026 à 04/05/2026 |
| Francisca de Moraes                 | 10065-1   | 1º (primeiro)      | 02/02/2026 à 04/05/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de fevereiro de 2026 revogadas as disposições em contrário



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Samuel Jonathan de Lima Bastos  
Secretário Municipal de Saúde  
Port:003/2025

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Secretária-Chefe da Casa Civil

**MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES**

Secretário de Governo

**FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA**

Secretário de Articulação Política

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Gestão e Orçamento

**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**

Secretária de Educação

**MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE**

Secretária de Cultura

**DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO**

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Saúde

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ WILSON VAZ**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

**CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO**

Secretário de Meio Ambiente

**SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Secretário de Juventude

**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS**

Secretário de Esporte e Lazer

**SAMANTA LIMA COSTA**

Secretária de Comunicação

**FLAYNIE REGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

Controladora Geral

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO**

Procuradora Geral do Município

**LIDIANE AGUIAR BASTOS**

Ouvidora Geral

**KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA**

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Urbana

**HINO DE COELHO NETO****LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

